

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006057957

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS

**Assunto: Autorização do Ensino Médio com Itinerário Técnico em Informática**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 106/2023

### I - Histórico

O **Colégio Estadual Plínio Jaime**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, inscrito no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, localizado na Rua 27, QD. 35 área "B", Bairro Recanto do Sol, em Anápolis/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício;
- Declaração NUEP;
- CNPJ;
- Matriz;
- Comprovante de Endereço;
- Escritura,
- Doc Vigilância;
- Certificado Corpo Bombeiro;
- Nominata;
- Infraestrutura;
- Autorização de Funcionamento;
- Currículo Eduardo Barbosa;
- Currículo Zizelda;
- Distribuição de alunos por sala;
- Estatística;
- Plano de Informática;
- Regimento Interno;
- Projeto Político Pedagógico;
- Check list;
- Diligência;
- E-mail;

- Justificativa Bombeiro e Alvarás (000020752342 )
- Distribuição alunos;
- Mobiliário;
- Anexo Alvarás;
- Dados dos servidores Comissão de Especialistas;
- Relatório Bombeiro;
- Relatório da Vigilância Sanitária;
- Nominata ;
- Fotos Laboratório de Informática;
- Despacho 1834;
- PROFESSOR REGENTE ;
- Relatório Descritivo ;
- Despacho 195 ;
- Instrumento de Verificação ;
- Parecer - CEE 106

## II - Análise

### 1. Dos Atos Autorizadores.

O **Colégio Estadual Plínio Jaime** , teve seu recredenciamento para ministrar ensino fundamental do 6º ao 9º ano e renovação de autorização do ensino Fundamental e Ensino Médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 191, de 03 de maio de 2018 com vigência ate 2021.

### 2. Da Parte Documental.

Constam no processo uma Justificativas referentes ao Certificado do Corpo Bombeiros e Alvará de Vigilância Sanitária e Funcionamento.

### 3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por **Irenice de Lourdes Dantas Brito e Andrei Pires de Alcântara**, emitiram relatório técnico e nota 4,3.

### 4. Da Estrutura Física.

Escola possui biblioteca, 19 salas de aulas, sala de professores, sala para atendimento extraclasse aos alunos, banheiros, espaço de convivência um (01).

De acordo com a Comissão de avaliadores a Escola é de placa e está em processo de reconstrução.

### 5. Estrutura Tecnológica.

Dispõe de televisores, datashow, ou retroprojetores, multimídias, apostilas próprias/adquiridas trinta (30), a comissão observou que os recursos tecnológicos e materiais didáticos são bem utilizados na escola

### 6. Laboratório Específico.

O laboratório de informática está equipado com 15 máquinas o que, segundo os avaliadores, atende a demanda de professores e alunos, contam ainda com o Laboratório móvel com 36

Chromebook.

#### 7. **Da Biblioteca e Acervo.**

A instituição possui trinta (30) livros na bibliografia básica referente a formação específica e 5695 da formação geral.

#### 8. **Do corpo docente.**

Foi apresentada a relação nominal dos professores e os respectivos componentes curriculares em que irão ministrar. Para o Itinerário formativo foi apresentado 1 (um) professor com formação em Redes de computadores.

#### 9. **Dos Requisitos de acesso.**

Os estudantes interessados em realizar o curso, deverão ter concluído o Ensino Fundamental. No ato da matrícula os estudantes deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário para que possam ingressar nesta opção formativa de forma consciente.

#### 10. **Das Vagas.**

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno matutino, sendo abertas novas turmas nos anos subsequentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

#### 11. **Dos objetivos do Curso.**

Promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

#### 12. **Do perfil de conclusão.**

O egresso do curso Técnico em Informática deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte.

Deverá ainda, ser capaz de exercer suas atividades na perspectiva do empreendedorismo, observando as normas técnicas de saúde e segurança no trabalho, de cuidado com o meio ambiente e de respeito aos princípios éticos nas relações sociais e do trabalho.

#### 13. **Da organização curricular.**

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

A matriz curricular do curso em destaque está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

#### 14. **Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

#### 15. Considerações dos Gestores da Instituição.

A instituição não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas.

#### III – VOTO.

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares, praticados pelo **Colégio Estadual Plínio Jaime**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, inscrito no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, localizado na Rua 27, QD. 35 área “B”, Bairro Recanto do Sol, em Anápolis/GO, referente a ofertado do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática até a presente data.
- **Credenciar** até 31/12/2025 o **Colégio Estadual Plínio Jaime**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, inscrito no CNPJ sob o N. : 01.409.705/0001-20, localizado na Rua 27, QD.35 área “B”, Bairro Recanto do Sol, Anápolis/GO, para oferecer Educação Profissional integrada ao ensino Médio.
- **Autorizar** até 31/12/2025, o **Colégio Estadual Plínio Jaime de Anápolis** a ofertar o Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, com **30 vagas anuais**.
- **Advertir** a instituição por não ter realizado a revisão do Projeto político Pedagógico com a retirada do termo "soberano" nas decisões do Conselho de Classe, previsto na Resolução anterior.
- **Determinar** a revisão do Plano de Curso a fim de atender ao previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que prevê uma carga horária mínima de 1.200 horas. bem como ao art. 6º da Resolução CEE/CEP N.04/2015,
  - Na oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio serão observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos — o CNCT/MEC.
- **Determinar** que na revisão do plano de curso, seja descrito/detalhado toda a **infraestrutura laboratorial, ferramentas, softwares e acervo bibliográfico**, disponível para a oferta específica do Curso Técnico em Informática, conforme previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, haja vista que laboratório de informática não se resume a computadores.
  - **Infraestrutura mínima - CNCT:**
    - Biblioteca com acervo físico ou virtual específico e atualizado
    - Laboratório de informática com programas específicos
    - Laboratório de montagem e reparação de computadores e periféricos

**Nota:** No plano de curso, além da descrição do mobiliário, espera-se a descrição e quantificação de todos os itens disponíveis para a oferta, de tal forma que contemple todos os componentes curriculares propostos no curso, a título de exemplo de itens, temos:

- - Biblioteca:** física e/ou coleção de livros virtuais
  - Laboratório de informática:** Computadores e laptops, programas específicos, Switches – roteadores - servidor.
  - Laboratório de montagem e reparação de computadores e periféricos**
  - Kits contendo:** de chaves, alicates diversos e de crimpagem, torquímetro, decapador e testador de cabo, testador de cabos, dentre outros, etc.
  - Softwares:** eletricidade, instalação e manutenção, banco de dados
  - Pontos de acesso – wi-fi**
  - Sistemas operacionais:** windows, *ios*, Linux
  - Aplicativos:** desenvolvimento (programação, de redes (diagnóstico, configuração e gerenciamento); produtividade (planilhas calculo, texto ger. Banco de dados)
  - segurança: antivírus, firewalls e softwares de criptografia;
  - Insumos:** cabos de rede, calhas/canaletas, conectores RJ-45, álcool isopropílico, limpador de telas, dentre outros.
- **Determinar** que atenda a Resolução CEE/CEP N. 04/2015, art. 16, § 4º, Incisos I e II, no tocante ao Trabalho Conclusão de Curso ou Projeto de Informática.
- O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma integrada com o Ensino Médio, deverá observar:
  - I as cargas horárias mínimas definidas para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em conformidade com a modalidade e o eixo tecnológico;
  - II o acréscimo, na **carga horária mínima total exigida**, das respectivas cargas horárias para o estágio profissional supervisionado, trabalho de conclusão de curso — TCC, provas finais ou exames, quando previstos.
- **Determinar** que toda a bibliografia básica e complementar constante do plano de curso, esteja disponibilizada fisicamente na biblioteca escolar.
- **Determinar** que as novas matrículas, a partir de 2024, cumpram com rigor as determinações exaradas neste voto, em especial o cumprimento da carga horária mínima do CNCT.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

**José Teodoro Coelho**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica e Profissional aprovaram por **unanimidade** o voto da Conselheiro Relator.

**Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás**, em Goiânia, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 08/11/2023, às 13:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 09/11/2023, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 12/12/2023, às 08:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46175949** e o código CRC **399CF31E**.



Referência: Processo nº 202000006057957



SEI 46175949